

2 - RECURSO ELEITORAL Nº 81-71.2018.6.19.0036

PROTOCOLO: 1010862018

PRESTAÇÃO DE CONTAS - DE PARTIDO POLÍTICO - Eleições - Recursos Financeiros de Campanha Eleitoral - Contas - Não Apresentação das Contas - 2018 - PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS

ORIGEM: SÃO GONÇALO-RJ (36ª ZONA ELEITORAL - SÃO GONÇALO)

RELATORA: **DESEMBARGADORA ELEITORAL CRISTIANE FROTA**

RECORRENTE-: PARTIDO PROGRESSISTA - PP, Órgão Municipal de São Gonçalo

ADVOGADA-: Januza Brandão Assad Santos - OAB: 161600/RJ

Resoluções

RESOLUÇÃO Nº 1127/2020

Prorroga o prazo de validade do concurso público destinado à formação de cadastro de reservas e ao provimento de cargos do quadro de pessoal do Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro.

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 12 da Lei nº 8.112, de 11 de novembro de 1990, bem como no artigo 4º, XVII, e artigo 23, ambos da Resolução TSE nº 23.391, de 16 de maio de 2013;

CONSIDERANDO o previsto no capítulo XVI, item 3, do Edital nº 01/2017 - Abertura de Inscrições, de 28 de agosto de 2017; e

CONSIDERANDO o que consta no Processo SEI nº 2019.0.000002683-2,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por dois anos, o prazo de validade do concurso público realizado por este Tribunal para preenchimento de vagas e formação de cadastro reserva nos cargos de Analista Judiciário e de Técnico Judiciário, cujo resultado final foi homologado pela Resolução TRE/RJ nº 1.021, de 26 de março de 2018, publicada no Diário Oficial da União - Seção 1, de 13 de abril de 2018.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 9 de março de 2020.

Desembargador CLAUDIO BRANDÃO DE OLIVEIRA

Presidente

Publicações - Processo Judicial Eletrônico (PJe)

Despachos